

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 114/2026
Número protocolo:	284-2026	Vigência: 12/08/2026 - 12/08/2027
Atividade:	32 - OUTROS 32.1 - OUTROS	
Especificação:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Requerente:	DM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CNPJ/CPF:	55.903.345/0001-47	
Contato:	(88) 9.2153-0381	
Endereço do empreendimento:	RUA CORONEL PIO GADELHA, 4710 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE	
Representante:	FRANCISCO NELUCIO CHAVES FILHO	

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado, embasada na Justificativa técnica Nº 114/2026 e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA). DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades estão Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção M, Subclasses 71.12-0/00, 71.19-7/03, 71.11-1/00, 70.20-4/00, 69.20-6/01 e Seção N, 82.19-9/99.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o Art. 12 XII da Lei de Licenciamento ambiental do município 002/2021, a certidão de isenção deve ser solicitada anualmente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- ✓ O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento
- ✓ Caso haja alteração na lei a empresa ficará passiva de um novo enquadramento.
- ✓ Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá ser solicitado uma nova isenção na secretaria.

Tabuleiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2026.

Delnilane de Paiva Oliveira Ferreira
Secretaria de Meio Ambiente
Portaria 1.176/2025

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CNPJ: 07.891.682/0001-19
www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=248
aAmbiental

